



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Munhoz e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustados os Salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Munhoz a partir de 1º de Janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

PADRÃO DE VENCIMENTOS										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.161,38	1.196,22	1.232,10	1.269,07	1.307,14	1.346,35	1.386,74	1.428,34	1.471,19	1.515,33
II	1.277,52	1.315,84	1.355,31	1.395,98	1.437,85	1.480,98	1.525,42	1.571,18	1.618,32	1.666,87
III	1.405,25	1.447,41	1.490,83	1.535,56	1.581,62	1.629,07	1.677,94	1.728,28	1.780,12	1.833,46
IV	1.545,77	1.592,14	1.639,90	1.689,10	1.739,78	1.791,96	1.845,72	1.901,10	1.958,13	2.016,88
V	1.700,36	1.751,36	1.803,91	1.858,02	1.913,77	1.971,18	2.030,31	2.091,22	2.153,96	2.218,58
VI	1.870,39	1.926,50	1.984,30	2.043,82	2.105,14	2.168,29	2.233,34	2.300,35	2.369,35	2.440,44
VII	1.708,94	1.760,21	1.813,01	1.867,40	1.923,42	1.981,13	2.040,56	2.101,77	2.164,83	2.229,77
VIII	1.879,83	1.936,22	1.994,31	2.054,14	2.115,76	2.179,23	2.244,62	2.311,95	2.381,31	2.452,76
IX	2.057,45	2.119,17	2.182,75	2.248,22	2.315,68	2.385,15	2.456,70	2.530,40	2.606,31	2.684,50
X	2.263,19	2.331,09	2.401,02	2.473,04	2.547,25	2.623,66	2.702,37	2.783,44	2.866,94	2.952,95
XI	2.738,46	2.820,62	2.905,23	2.992,38	3.082,15	3.174,62	3.269,86	3.367,96	3.469,00	3.573,07
XII	3.012,31	3.102,67	3.195,76	3.291,63	3.390,38	3.492,09	3.596,85	3.704,76	3.815,90	3.930,37

§ 1.º O reajuste será de 4,31 % (quatro e trinta e um cento).

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.

Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com




Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz-MG, dia 11 de março de 2020.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal